

Relatório de Acertos nº 212 de Participação Especial (PE)

1º trimestre de 2017 ao 4º trimestre de 2018

Auditoria de Produção de Petróleo – Campo de Marlim Leste



Superintendência de Participações Governamentais (SPG)

04/novembro/2022

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>ARRECAÇÃO DE PE.....</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO POR CAMPO.....</b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DA PE.....</b>	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&amp;D).....</b>	<b>6</b>

## Lista de abreviaturas

bbf: barril

boed: barril de óleo equivalente dia

btu: british thermal unit

m<sup>3</sup>: metros cúbicos

m<sup>3</sup>oe: metros cúbicos de óleo equivalente

M: mil

MM: milhão

## 1 INTRODUÇÃO

A Participação Especial (PE) foi instituída pela Lei nº 9.478/97, de 06/8/1997, e regulamentada pelo Decreto nº 2.705 de 03/08/1998. Posteriormente, foi promulgada a Lei nº 12.351 de 22/12/2010.

Os procedimentos para a apuração da PE pelos concessionários estão estabelecidos na Resolução ANP nº 870, de 24/03/2022, em complementação ao disposto no Decreto 2.705/98.

A PE é calculada por meio da equação:

$$(1) PE_{pg} = R_{liq} \times AL_{ef}$$

sendo  $R_{liq} = R_{brut} - G_{dedut}$

e  $R_{brut} = V_{\text{óleo}} \times Pref_{\text{óleo}} + V_{\text{gás}} \times Pref_{\text{gás}}$

onde:

**$R_{brut}$** : receita bruta de produção (em R\$);

**$V_{\text{óleo}}$** : produção de petróleo (em m<sup>3</sup>);

**$V_{\text{gás}}$** : produção de gás natural (em m<sup>3</sup>);

**$Pref_{\text{óleo}}$** : preço de referência do petróleo (em R\$/m<sup>3</sup>);

**$Pref_{\text{gás}}$** : preço de referência do gás natural (em R\$/m<sup>3</sup>);

**$R_{liq}$** : receita líquida da produção (em R\$);

**$G_{dedut}$** : gastos dedutíveis que podem ser abatidos da PE (em R\$);

**$AL_{ef}$** : alíquota efetiva da PE (em %); e

**$PE_{pg}$** : PE paga pelos concessionários (em R\$);

Este relatório consiste em descrever de forma sucinta sobre os resultados auferidos na auditoria do volume de produção de petróleo do campo de Marlim Leste, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018, conforme documentação encartada nos autos do Processo Administrativo nº 48610.211940/2021-11.

## **2 ARRECADAÇÃO DE PE**

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, o Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção (NFP) instaurou o Processo Administrativo nº 48610.211940/2021-11 para retificação da produção de petróleo do campo de Marlim Leste nos meses janeiro de 2017 a dezembro de 2018, tendo em vista a correção dos volumes de produção.

Este processo resultou na cobrança adicional à concessionária Petróleo Brasileiro S.A. das devidas participações governamentais sobre o volume de petróleo produzido e não computado no período em referência.

Neste contexto, apurou-se um montante adicional a título de PE de R\$ 5.212.694,60 (cinco milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), incluídos encargos legais.

## **3 PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO POR CAMPO**

A Tabela 1, a seguir, mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com o campo de Marlim Leste.

**Tabela 1:** Percentuais de confrontação.

<b>Campo</b>	<b>Estado</b>	<b>% Confrontação</b>	<b>Município</b>	<b>% Confrontação</b>
Marlim Leste	Rio de Janeiro	100,00%	Carapebus-RJ	1,63%
			Macaé-RJ	20,66%
			Rio das Ostras-RJ	26,44%
			Casimiro de Abreu-RJ	1,27%
			Campo dos Goytacazes-RJ	50,00%

#### 4 DISTRIBUIÇÃO DA PE

Nos termos do art. 50 da Lei nº 9.478/97, a PE é distribuída na seguinte proporção: i) 40% ao Ministério de Minas e Energia (MME); ii) 10% ao Ministério do Meio Ambiente (MMA); iii) 40% a estados; e iv) 10% a municípios.

Ressalta-se que, nos termos do art. 49 da Lei no 12.351/10, nas áreas localizadas no pré-sal, contratadas sob o regime de concessão, a parcela da PE que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao Fundo Social.

A participação especial adicional do campo de Marlim Leste valorada em R\$ 5.212.694,60 (cinco milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), foi distribuída aos seus beneficiários legais em 26/10/2022 no âmbito do processo administrativo 48610.224257/2022-17.

Importante informar que o processo administrativo citado acima contempla outras distribuições derivadas de processos de auditoria do volume de produção de petróleo e gás natural, quais sejam, 48610.206832/2020-38 e 48610.211542/2021-97, relativos aos campos de Tupi, Sapinhoá e Jubarte.

A Tabela 2 apresenta os valores distribuídos de PE aos seus beneficiários legais.

**Tabela 2:** Distribuição da PE adicional (em R\$).

<b>Campo Marlim Leste</b>	
<b>Beneficiário</b>	<b>Valor Distribuído</b>
MMA	373.279,13
MME	1.493.116,52
Fundo Social	739.951,65
<b>União (3)</b>	<b>2.606.347,30</b>
Rio de Janeiro	2.085.077,83
<b>Estados (1)</b>	<b>2.085.077,83</b>
Campos dos Goytacazes -RJ	260.634,73
Carapebus-RJ	8.513,72
Casimiro de Abreu-RJ	6.608,97
Macaé-RJ	107.695,40
Rio das Ostras-RJ	137.816,65
<b>Municípios (5)</b>	<b>521.269,47</b>
<b>Brasil</b>	<b>5.212.694,60</b>

## 5 APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)

A Cláusula 24ª (Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento) dos contratos de concessão estabelece que, no caso de campos sujeitos ao recolhimento de PE em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% da receita bruta de produção no campo.

Com relação ao pagamento adicional de PE do campo de Marlim Leste, a correção dos volumes de produção impactou na formação da Receita Bruta da Produção, gerando retificação nos valores de Pesquisa e Desenvolvimento, cujos valores estão discriminados na tabela 3.

**Tabela 3:** Valores adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento (em R\$).

Período	Campo Marlim Leste	
	A - Receita Bruta Adicional	B - Pesquisa e Desenvolvimento = 1% x A
1T2017	R\$ 790.315,51	R\$ 7.903,16
4T2017	R\$ 2.134.146,90	R\$ 21.341,47
2T2018	R\$ 32.533.803,06	R\$ 325.338,03
3T2018	R\$ 225.637,68	R\$ 2.256,38
4T2018	- R\$ 12.688,78	- R\$ 126,89
<b>TOTAL</b>	<b>35.671.214,38</b>	<b>356.712,14</b>